

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 168.00**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.

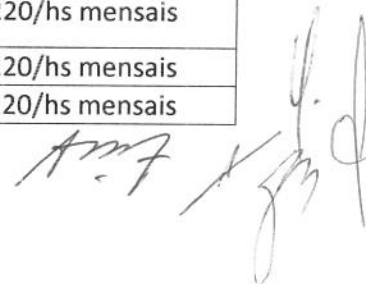
A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor Substituto, Antonio Montes Filho, nomeado conforme Portaria MCT nº 652, publicada no DOU de 19/08/2011, portador do RG nº 4.198.731 e do CPF nº 526.165.508-06 e, de outro lado, empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.011.976/0001-22, com sede na SCS Q. 04 Ed. Vera Cruz, 6º andar, Asa Sul, CEP 70.310-500 em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada por Senhor Guilherme de Siqueira Barros, portador do RG nº 1.172.917 SSP-DF e CPF nº 552.253.221-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000018/2010-11, e o resultado final do Pregão nº 02/2010, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/09 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

É objeto deste Termo Aditivo:

- a) Alterar a cláusula terceira, subitem 3.1 do contrato, cujo quadro passa a ser o descrito adiante, inclusive no que se refere ao Termo de Referência:

Posto	Função	CBO	Qde	Carga horária/postos
Engenheiro Eletricista	Coordenação do Planejamento	2143-20	1	220/hs mensais
Engenheiro Civil	Coordenação da Manutenção	2142-05	1	220/hs mensais
Engenheiro Civil, Eletricista ou Mecânico	Coordenação de Projetos Especiais	2142/21 43/2144 -05	1	220/hs mensais
Técnico em Edificações	Apoio Técnico	3121-05	1	220/hs mensais
Apontador de Produção	Apoio Administrativo	4110-10	1	220/hs mensais
Técnico Mecânico	Execução Mecânica	3144-10	1	220/hs mensais
Técnico Eletrônico	Execução Elétrica	3132-05	1	220/hs mensais



Técnico Eletricista	Execução Elétrica	3131-20	1	220/hs mensais
Oficial de Manutenção Predial	Execução Civil	5143-25	2	220/hs mensais
Oficial Pintor	Execução Civil	7166-10	1	220/hs mensais
Oficial Eletricista	Execução Elétrica	9511-10	1	220/hs mensais
Oficial de Ar Condicionado	Execução Mecânica	9112-05	2	220/hs mensais
Ajudante de Manutenção Predial	Execução Civil	5143-10	1	220/hs mensais
Ajudante de Manutenção Elétrica	Execução Elétrica	5143-10	1	220/hs mensais
Ajudante de Manutenção Mecânica	Execução Mecânica	5143-10	1	220/hs mensais
Encarregado de Manutenção Civil	Execução Civil	7102-05	1	220/hs mensais
<b>Total de postos</b>			<b>18</b>	

- b) Alterar o valor mensal dos serviços, em decorrência do dissídio coletivo, para R\$ 131.772,13, vigente no período de 01/05/2012 até 31/07/2012;
- c) Alterar o valor mensal do contrato, em decorrência da revisão do escopo do objeto, que passa a ser de R\$ 158.669,87, vigente a partir de 01/08/2012;
- d) Alterar o valor do contrato para o período de 12 meses, que passa a ser de R\$ 1.904.038,40 (Hum Milhão, Novecentos e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos), vigente a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.
- e) Alterar o valor da garantia contratual que passa a ser de R\$ 95.201,92 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas partes qualificadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 30 de julho de 2012

  
ANTONIO MONTES FILHO  
Diretor Substituto

  
GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS  
Representante Legal

